

Ata da 45ª reunião extraordinária conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPREV PBA, realizada no dia 17 de março de 2020, às 09:30H na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba IPREV PBA, situado na Rua Paula Freitas, nº 110, Centro, Paraopeba, às 09:30h, para apresentação da Avaliação Atuarial 2020, ano-base 2019, bem como tratar das atualizações que se farão necessárias na Lei Municipal 2.370/2006, em decorrência das mudanças trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019 – Reforma da Previdência. Compareceu à reunião, para apresentar a avaliação supra, o Sr. Raphael Karol, atuário, contratado do Instituto. 1º) Num primeiro momento foi explanada pela Diretora acerca da pauta da reunião, passando a palavra para o Sr. Raphael, atuário do Instituto. Este, apresentou o resultado do estudo realizado, com destaque para a majoração das alíquotas de contribuição ressaltando o seguinte: de acordo com a redação da EC 103/2019 o Município deverá necessariamente majorar a alíquota de contribuição dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias, fundações, sobre a sua base de cálculo de contribuição e também sobre as alíquotas de contribuição dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que supere o limite máximo (teto) dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o mínimo aplicado pela União aos seus servidores, que corresponde a 14% (quatorze por cento), a partir de 01/03/2019, em observância do princípio da noventena. Significa que o Município, juntamente com o Poder Legislativo, necessita aprovar lei que altere a alíquota de contribuição dos servidores ativos, bem como dos aposentados e pensionistas que tenham, proventos superem o teto do RGPS, para atender as determinações da EC nº 103/2019. A Diretora informou que a apresentação atuarial já teria sido apresentada ao Sr. Prefeito, juntamente com o Secretário de Fazenda, Secretário de Governo e os Procuradores Jurídicos e que a minuta do projeto de Lei para a devida alteração foi-lhe entregue, através do ofício, e, que caberia agora ao executivo dar andamento à proposta. Explanou sobre a necessária urgência na edição e aprovação, já que o prazo estipulado pela Portaria 1.348/2019 do Ministério da Economia, Secretária Especial de Previdência e do Trabalho, para que o ente encaminhe a legislação alterada é 31 de julho de 2020, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e seus reflexos já no ano de 2020. Informou ainda, que o não encaminhamento desta alteração à Secretaria de Previdência até 31 de julho, implica irregularidade no CRP. Alertou aos membros do Instituto, que todos estes detalhes foram repassados ao prefeito, em reunião. Foi explicado ainda que na cota patronal normal, também deverá haver majoração, dado não poder ser inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro desta, consoante o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998. 2º) Num segundo momento foi explicado que as outras alterações referentes aos auxílios temporários, que deverão ser de responsabilidade do ente a partir da emenda, estariam no mesmo projeto de alteração de alíquotas e ser encaminhado ao legislativo. Ressaltou que, apesar de ainda não ter lei aprovada, os auxílios continuam a ser pagos pelo instituto, mas ressarcidos pelo município. 3º) Após toda explanação e apresentação, foram suscitadas dúvidas e prontamente respondidas, não ficando mais nada a esclarecer. Nada mais havendo a tratar, estando todos de comum acordo e após ser lida, esta ata vai assinada por todos presentes. Paraopeba 17 de março de 2020.

*Paula Freitas* Rosângela Ferreira da Costa

*Marlição de Oliveira* *João Manoel de Souza*  
*ALTO R ALVES de ROA* *João Manoel de Souza*  
*Imaculada* *ER Araújo*